



CRENCIAMENTO 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

Regido pela Lei 8.666/93 e alterações

INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento

Objeto:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos (médico generalista, médico psiquiatra e médico ultrassonografia) para atendimento aos PSFs (PSF Alvorada e PSF São José), em atendimento aos serviço de saúde do município de Senhora do Porto

CRENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG
Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, Senhora do Porto - MG
Telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com

“Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL:

Deisiane Miranda Nunes





ÍNDICE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO	3
PAL Nº 014/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020	3
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020	3
I - PREÂMBULO	3
ABERTURA.....	3
II - DO OBJETO	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DO ENVELOPE	4
V - DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO.....	8
VI - DA HABILITAÇÃO	5
6.2.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA	6
6.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	6
6.2.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL.....	7
VII - DA SESSÃO DO JULGAMENTO.....	8
ANEXO I - PERFIL E ATRIBUIÇÕES	18
ANEXO II- DECLARAÇÃO.....	33
ANEXO III.....	34
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.....	34
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020	35
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL	39





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PAL Nº 014/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020**

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto - MG, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, por intermédio do(a) Presidente da CPL nomeado(a) pela Portaria nº 010/2020, de seis de janeiro de 2020, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2020.

HORARIO: Entre 08:00 e 15:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro, Senhora do Porto - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos (médico generalista, médico psiquiatra e médico ultrassonografia) para atendimento aos PSFs (PSF Alvorada e PSF São José), em atendimento aos serviço de saúde do município de Senhora do Porto, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I e na Cláusula XI do presente edital de Licitações.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas ou físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

3.2 - Os profissionais ou empresas do ramo que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Presidente da CPL o envelope lacrado, conforme o caso observado o disposto no subitem **6.3.1.**, contendo a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** contendo na parte externa o nome do (a) Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número do credenciamento.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Senhora do Porto - MG.

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - Da **“Documentação de Habilitação”**.

4.1.1 - O envelope **“Documentação de habilitação”** deverá ser entregues ao (à) Presidente da CPL, conforme endereço e horário especificados abaixo:

DIA : Período Aberto após a publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2020.

HORA: Entre 8:00 e 15:00 horas.

LOCAL: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro, Senhora do Porto - MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Envelope - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

A/C DA PRESIDENTE DA CPL: Deisiane Miranda Nunes

NOME DO PROFISSIONAL:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

Endereço Completo: _____

DATA: ___/___/2020 - ÀS ___:00 HORAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

4.2 - A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1, conforme o caso.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

5.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.2.1. Documentos obrigatórios PESSOA FÍSICA:

- a)** Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade;
- b)** Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CIC (Cadastro Individual de Contribuinte);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1. NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Cópia autenticada do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- f.1)** No caso de credenciamento nas especialidades (psiquiatria ou ultrassonografia), deverá apresentar também cópia do certificado ou documento equivalente do profissional, que comprove a especialização.
- g) Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua profissionalmente;
- h) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);
- i) PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO conforme Anexo III.

5.2.2. Documentos obrigatórios PESSOA JURÍDICA:

5.2.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

²**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Cópia do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
 - a.1)** No caso de credenciamento nas especialidades (psiquiatria ou ultrassonografia), deverá apresentar também cópia do certificado ou documento equivalente do profissional, que comprove a especialização.
- b)** Cópia do comprovante do registro do profissional que irá atuar, no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua profissionalmente;
 - b.1)** Comprovação do vínculo entre o Profissional indicado e a empresa, que poderá ser através de contrato de prestação de serviços, sócio integrante da empresa ou vínculo empregatício;

5.2.2.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;



b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar a documentação do profissional nos termos da Cláusula 5.2.1. **alíneas "a,b,f e g"**, conforme Anexo V;

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em 31/12/2020.

6.2. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

6.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

6.3.1. Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "**folha 01 de 12**".

6.3.2. Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;

6.4.2. Ocorrendo o credenciamento dos profissionais e empresas interessados, a contratação será realizada através de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente, conforme disposições deste edital.

VII - CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até 31/12/2020.



VIII – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

8.1. CLASSIFICAÇÃO

8.1.1 - Os profissionais/empresas credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de Credenciamento) ANEXO IV.

8.1.2. No caso do item vinculado aos serviços médicos em PSF será realizado sorteio aleatório sendo contratado o primeiro sorteado para que atue no município acatando o regramento do Programa Saúde da Família (PSF)/Estratégia Saúde da Família (ESF) que visa à reorganização da atenção básica no País.

8.1.2.1. Em razão da grande migração dos profissionais médicos e havendo desvinculação entre Município e o primeiro sorteado, o(a) presidente da CPL procederá ao sorteio dos demais credenciados.

8.1.3. A Empresa/profissional deverá apresentar comprovação de formação profissional compatível com o objeto da proposta de credenciamento.

8.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital. (Anexo IV).

IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

9.2.1. Diário Oficial do Município.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Somente no caso do item vinculado aos serviços médicos em PSF o credenciado será contratado por valor fixo mensal e em razão do Regramento disposto no Programa Saúde da Família (PSF) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País o Credenciado será contratado tendo o contrato vigência até 31/12/2020.

10.2. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará, porém para todos os profissionais credenciados, excetos os já convocados anteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

10.3. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo IV), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga o Município de Senhora do Porto – MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

10.6. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31/12/2020 a partir de sua assinatura;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

01	<p>Médico Generalista- PSF 40 Horas Semanais</p> <p>Para atuar na sede do Município de Senhora do Porto / PSF Alvorada</p> <p>Realizar consultas clinicas aos usuários da área de abrangência. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso. Realizar consultas e procedimentos na UBS e quando necessário no domicilio. Realizar as atividades clinicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica/definidas na norma operacional da assistência à saúde (NOAS 2001).</p> <p>Aliar a atenção clinica à pratica da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos como hipertensos, diabéticos, saúde mental etc. Realizar o pronto atendimento Médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário garantindo a continuidade do tratamento da USB, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência.</p>	Mês	10	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
----	---	-----	----	---------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

02	<p>Médico Generalista - PSF 40 Horas Semanais Para atuar do distrito de São José do Jacaré/ PSF São José.</p> <p>Realizar consultas clinicas aos usuários da área de abrangência. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na UBS e quando necessário no domicilio. Realizar as atividades clinicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica/definidas na norma operacional da assistência à saúde (NOAS 2001).</p> <p>Aliar a atenção clinica à pratica da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos como hipertensos, diabéticos, saúde mental etc. Realizar o pronto atendimento Médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário garantindo a continuidade do tratamento da USB, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência.</p>	Mês	10	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
----	---	-----	----	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

03	<p>Médico Especialista em Psiquiatria - PSF 1 vez por semana. Para atuar nas Unidades Alvorada/ São Jose</p> <p>Contratação de pessoa física, para prestação de serviço médico especializado em psiquiatria, devidamente registrado e regular no CRM/MG, para realização de consultas na especialidade em saúde mental, compreendendo: consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos em caráter emergenciais, avaliação, reavaliação de diagnóstico e condutas especializadas em transtorno psiquiátricos, visitas domiciliares especializadas, acompanhamento individual de pacientes com sofrimento psíquico, acompanhamento individual de familiares dos pacientes atendidos, criação de grupos psicoterapêuticos, acompanhamento em grupos familiares, preparação do paciente com transtorno mental para sua reinserção social, apoio à rede básica quanto a assuntos relacionados à saúde mental, realização de palestras e seminários para capacitar os profissionais do CAPS, realizar atividades de caráter preventivo junto a população, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos controlados, seguir normas, protocolos e rotinas preconizados pelo ministério da saúde e conselho federal de medicina, assim como leis que regulamentam as ações do CAPS, de modo a atender 8h semanais e no mínimo 150 pacientes mensais, junto ao CAPS regional no município de Senhora do Porto, para atendimento aos usuários do SUS.</p>	Mês	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
----	---	-----	----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

04	Médico Especialista em Ultrassonografia - PSF 1 Veze por semana. Para atuar nas Unidades Alvorada/São José. Contratação de pessoa física especializada em serviços de Ultrassonografia Geral, para realização de exames, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Senhora do Porto. (Com uso de aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado.)	Mês	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
----	---	------------	-----------	---------------------	----------------------

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde e/ou Administração Municipal.

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

02001010.1030100984.015-33903600000 ficha 270

02001010.1030100984.015-33903900000 Ficha 271



XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA.

XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV - RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas pelo Município de Senhora do Porto - MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o credenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Senhora do Porto - MG pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município de Senhora do Porto - MG for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Município de Senhora do Porto - MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. O Município de Senhora do Porto - MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Senhora do Porto – MG, 07 de Abril de 2020


Deisiane Miranda Nunes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica _____

ANEXO I – PERFIL E ATRIBUIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I – OBJETO:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos (médico generalista, médico psiquiatra e médico ultrasonografista) para atendimento aos PSFs (PSF Alvorada e PSF São José), em atendimento aos serviços de saúde do município de Senhora do Porto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Médico Generalista- PSF 40 Horas Semanais</p> <p>Para atuar na sede do Município de Senhora do Porto / PSF Alvorada</p> <p>Realizar consultas clínicas aos usuários da área de abrangência. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na UBS e quando necessário no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica/definidas na norma operacional da assistência à saúde (NOAS 2001).</p> <p>Aliar a atenção clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos como hipertensos, diabéticos, saúde mental etc. Realizar o pronto atendimento Médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário garantindo a continuidade do tratamento da UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência.</p>	MESES	10	R\$ 13.980,00	R\$ 139.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

02	<p>Médico Generalista - PSF 40 Horas Semanais Para atuar do distrito de São José do Jacaré/ PSF São José.</p> <p>Realizar consultas clínicas aos usuários da área de abrangência. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na UBS e quando necessário no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica/definidas na norma operacional da assistência à saúde (NOAS 2001).</p> <p>Aliar a atenção clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos como hipertensos, diabéticos, saúde mental etc. Realizar o pronto atendimento Médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário garantindo a continuidade do tratamento da USB, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência.</p>	MESES	10	R\$ 13.980,00	R\$ 139.800,00
----	---	-------	----	---------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

03	<p>Médico Especialista em Psiquiatria - PSF 1 vezes por semana.</p> <p>Para atuar nas Unidades Alvorada/ São Jose</p> <p>Contratação de pessoa física, para prestação de serviço médico especializado em psiquiatria, devidamente registrado e regular no CRM/MG, para realização de consultas na especialidade em saúde mental, compreendendo: consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos em caráter emergenciais, avaliação, reavaliação de diagnóstico e condutas especializadas em transtorno psiquiátricos, visitas domiciliares especializadas, acompanhamento individual de pacientes com sofrimento psíquico, acompanhamento individual de familiares dos pacientes atendidos, criação de grupos psicoterapêuticos, acompanhamento em grupos familiares, preparação do paciente com transtorno mental para sua reinserção social, apoio à rede básica quanto a assuntos relacionados à saúde mental, realização de palestras e seminários para capacitar os profissionais do CAPS, realizar atividades de caráter preventivo junto a população, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos controlados, seguir normas, protocolos e rotinas preconizados pelo ministério da saúde e conselho federal de medicina, assim como leis que regulamentam as ações do CAPS, de modo a atender 8h semanais e no mínimo 150 pacientes mensais, junto ao CAPS regional no município de Senhora do Porto, para atendimento aos usuários do SUS.</p>	MESES	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
----	---	-------	----	--------------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

04	<p>Médico Especialista em Ultrassonografia - PSF 1 Vezes por semana. Para atuar nas Unidades Alvorada/São José.</p> <p>Contratação de pessoa física especializada em serviços de Ultrassonografia Geral, para realização de exames, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Senhora do Porto. (Com uso de aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado.)</p>	MESES	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
----	--	-------	----	--------------	---------------

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Unidade Básica de Saúde para atender pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação médica.

2.2. O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média ou alta complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes.

2.3 Tendo em vista a carência do serviço **Psiquiátrico** junto ao CAPS – Centro de Atenção de Psicossocial e também a demanda psiquiátrica existente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário a contratação de 01 (um) profissional médico psiquiatra, para suprir tais necessidades.

2.4 Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de **Ultrassonografia Geral**, para realização de exames, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Senhora do Porto. Será empregada para o diagnóstico de diversas doenças em diferentes partes do corpo humano. Por ser um método rápido e seguro, está sendo comumente utilizado no meio médico para fins preventivos, diagnósticos e como acompanhamento de tratamentos. Em razão disso, observa-se a crescente demanda destes exames nos últimos anos. A oferta destes serviços através do contrato de credenciamento visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento. A ultrassonografia constitui uma modalidade de exame de imagem sem a utilização da radiação, constituindo um exame inócuo para os pacientes e praticamente sem contra indicações





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

3 – UNIDADE REQUISITANTE/ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O presente objeto fora requisitado pela seguinte unidade/setor:

3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

3.1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício de 2020. 271-102/159 270-102/159 - FICHA e FONTE.

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

4.1.1. De acordo com a Lei Complementar 471/2010, ao médico do PSF compete as seguintes tarefas:

MÉDICO GENERALISTA

- a) Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- b) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;
- c) No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- d) Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- f) Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc;
- g) Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;
- h) Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- i) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- j) Indicar internações hospitalar;
- k) Solicitar exames complementares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- l) Verificar e atestar óbito;
- m) Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- n) Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- o) Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- p) Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- q) Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- r) Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- s) Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- t) Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- u) Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- v) Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- w) Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- x) Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- y) Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- z) Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- aa) Executar outras atividades correlatadas.

MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- a) Os serviços médicos deverão ser realizados da seguinte forma: Prestar serviços UBS - Unidade Básica de Saúde como Médico Psiquiatra com atendimento 01 vez por semana de acordo com a demanda do município. Caso não apresente demanda para a especialidade o médico deverá atendimento livre demanda apresentada pela secretaria Municipal de Saúde.
- b) Em caso de necessidade, deverá proceder acompanhamento de pacientes para transferências hospitalares com pacientes em estado grave, bem como atender livre demanda, obedecendo à escala de serviço predeterminada. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada, atuando ética e dignamente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada, com o mínimo de quinze minutos de antecedência. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica e acatar as deliberações desta. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmo
- c) Carga Horária: Atendimento 1 vez na semana de acordo com a demanda do município. Em caso de convocação:
- O Profissional médico credenciado para este objeto, deverá estar disponível para viagens emergenciais diurnas/noturnas com destino aos municípios; EX: Guanhães/Itabira/Governador Valadares/Diamantina/Belo Horizonte(MG), transferências em geral.
- d) Em sistema de avaliação e triagem de pacientes, a depender do infortúnio caso não seja solucionada e tratada a enfermidade, deverá o profissional médico conduzir o paciente até o próximo centro, podendo ser Guanhães/ Itabira /Diamantina/Governador Valadares/Belo Horizonte (MG) e outros.
- Permanecer ao lado do paciente e não se ausentar até que seja definido o tratamento e meios de atendimento, atuando ética e dignamente.
 - As eventuais trocas de acompanhamento do serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao secretário Municipal de Saúde onde relatará a situação em que se encontra o paciente e todas as medidas que foram tomadas afim de viabilizar o atendimento e curar a enfermidade;
 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

D



- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
 - Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Atendimento: Eventual conforme demanda, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Local: Unidade Básica de Saúde do Município de Senhora do Porto.

MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA

Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora do Porto/MG.

II - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Capacidade de trabalhar em equipe;
6. Disponibilidade para a prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia para atuar na secretaria municipal de Saúde no município.

III - Definições:

Tipo de exames:

- 1) Abdominal total
- 2) Abdominal superior
- 3) Vias urinárias
- 4) Obstétrico





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- 5) Fígado e vias biliárias
- 6) Pélvico masculino
- 7) Pélvico feminino
- 8) Fígado e vias biliárias
- 9) Próstata IV – Orientações e Obrigações do Médico:
- 10) Realizar todos os exames necessários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

• **O município não possui aparelho devendo o profissional manter o serviço com aparelho na especificação 3D/4D em local fornecido pela prefeitura.**

*A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, NÃO IMPLICARÃO EM PAGAMENTO ADICIONAL, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 5.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 5.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.
- 5.6 O serviço deve ser prestado no município de Senhora do Porto - MG.

6. FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO OBJETO – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

6.1. A autorização, fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou profissional designado para este fim que realizarão a verificação da conformidade do serviço em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

6.1.1 O fiscal do contrato, (Elisete de Oliveira Araújo) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos pela Prefeitura.

6.3. O não cumprimento do disposto nos itens acima acarretará a anulação da Ordem de Serviço e do Empenho bem como a aplicação das penalidades que serão previstas no edital e a convocação da licitante vencedora subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.4. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes do município de Senhora do porto - MG;

7.2 Os profissionais médicos deverão estar disponíveis para atendimento dos pacientes a qualquer momento ao qual forem solicitados, de maneira presencial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG, devidamente preenchida ou mediante assinatura de contrato;

8.2 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.

8.3 Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

8.4 Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços;

8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

8.7 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

9.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos que a administração está disposta a pagar será apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal designado por setor ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário Municipal de Saúde.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11.3. Após a assinatura do Contrato poderá ser solicitada pela Contratante reunião com a presença do contratado, a fim de pontuar as cláusulas contratuais, visando o fiel cumprimento e execução do objeto licitado.

12. DO PRAZO

12.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de até 31 de Dezembro 2020 a partir da data de sua assinatura.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretária de Fazenda da Prefeitura Municipal, por processo legal, até 10(décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após o recebimento da nota fiscal/fatura.

14.2. Os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA somente serão realizados mediante a efetiva realização do serviço, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo Setor Requisitante do Serviço;

14.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela LICITANTE VENCEDORA em absoluta conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

14.4. O gestor/fiscal e/ou a Gerencia Administrativo-Financeiro, Setor de Contabilidade, Patrimônio e protocolo da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à LICITANTE VENCEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima, qual seja, de até 30 (trinta) dias, será contado somente a partir da reapresentação do documento, com o vício devidamente sanado;

14.5. O pagamento devido pela PREFEITURA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela LICITANTE VENCEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da LICITANTE VENCEDORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

14.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a LICITANTE VENCEDORA dará a PREFEITURA plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

14.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da LICITANTE VENCEDORA;

14.9. Na Nota fiscal de serviço deverá constar o número do Processo (PAL), número da Modalidade da licitação, unidade solicitante e o número da ordem de serviço.

14.10. Para fins de reajuste, resguardando o que prevê o artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/1993, este será praticado exclusivamente de acordo com os índices oficiais de inflação praticados pelo Governo Federal, (IGPM, INPC e IPCA) vide Ministério da Fazenda, IBGE e Fundação Getúlio Vargas. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, este também será praticado tendo como referência os índices oficiais de inflação, sendo que em ambos os casos será imprescindível a apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ARP, por ocorrência;

15.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

15.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o PREFEITURA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da PREFEITURA, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrado judicialmente. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

15.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. A LICITANTE VENCEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de prestadores de serviço da PREFEITURA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na ARP e demais cominações legais.

15.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura à LICITANTE VENCEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura .

15.6. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. A PREFEITURA e a LICITANTE VENCEDORA poderão reajustar o preço praticado nos termos dos artigos 40, XI da Lei nº 8.666/93, tal reajuste será aplicado exclusivamente de acordo com os índices oficiais de inflação praticados pelo Governo Federal, (IGPM, INPC e IPCA) vide Ministério da Fazenda, IBGE e Fundação Getúlio Vargas. Também poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, de acordo com o artigo 65, II, letra "d", tendo como referência os índices oficiais inflacionários para formação de preço. Sendo que ambos serão precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

16.3. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela LICITANTE VENCEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da LICITANTE VENCEDORA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a LICITANTE VENCEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

16.5. A LICITANTE VENCEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA, seus funcionários ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

16.6. A LICITANTE VENCEDORA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

16.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela LICITANTE VENCEDORA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da PREFEITURA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Elisete de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Senhora do Porto-MG





ANEXO II- DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

Prezada Senhora,

A (empresa ou pessoa física) _____, inscrito no CRM -
_____ CNPJ/CPF: _____ residente e domiciliado à Rua
_____ N° _____ Bairro _____ Cep.:
_____ Cidade: _____ **(qualificação:**

nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento
ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 002/2020 vem perante Vossa
Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos
solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME

CRM: _____



ANEXO III
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

ITEM PRETENDIDO	MÉDICO _____
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quantidade	Numeração
Documentos obrigatórios: (Cláusula 6.2)		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		

(Ficha poderá ser preenchida no ato do credenciamento)

Atenciosamente.

NOME

CRM: _____





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO/EMPRESA, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Senhora do Porto - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, Senhora do Porto - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho**, portador do CPF nº. 062.305.166-40, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

(se pessoa jurídica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ credenciada através do Processo Licitatório nº 014/2020, na inexigibilidade de licitação n °002/2020, do pré-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

(se pessoa física)

O contratado _____, residente à _____ no município de _____ - MG, inscrito no CPF sob o N._____, Nacionalidade _____, profissão:_____, residente e domiciliado em _____, portador da CRM:_____, credenciado através do Processo Licitatório nº 014/2020, na inexigibilidade de licitação n ° 002/2020, do pré-qualificação do tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 014/2020 - Inexigibilidade nº 002/2020, Credenciamento Nº 002/2020, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

QUARTA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ _____ (_____) mensais; sendo que até 31/12/2020, perfaz um total de R\$ _____ (_____).

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º:

02001010.1030100984.015.33903600000 - Ficha 270

02001010.1030100984.015.33903900000 - Ficha 271

DÉCIMA QUARTA - O(a) CONTRATADO(a) exercerá função de Profissional Autônomo(a), não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Senhora do Porto - MG no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhães - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Senhora do Porto - MG, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

Prezado,

A (empresa ou pessoa física) _____, inscrito no CRM -
_____ CNPJ/CPF: _____ residente e domiciliado à Rua
_____ N° _____ Bairro _____ Cep.:
_____ Cidade: _____ **(qualificação:**

nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento
ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 002/2020 vem perante Vossa
Senhoria DECLARAR **que:**

ITEM N°

O profissional : devidamente
registrado no CRM possui formação pertinente ao item
..... conforme documentação em anexo nos termos da Cláusula 5.2.1.
alíneas "a, b, f e g".

ITEM N°

O profissional : devidamente
registrado no CRM possui formação pertinente ao item
..... conforme documentação em anexo nos termos da Cláusula 6.2.1.
alíneas "a" a "d".

Atenciosamente.

NOME

CRM: _____